



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Audrey Lima Feitoza		
EMENTA: Autoriza Audrey Lima Feitoza a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pedro Conrado, INEP 23015438, em Coreaú, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14014356-4	PARECER Nº 0056/2014	APROVADO EM: 21.01.2014

I – RELATÓRIO

Audrey Lima Feitoza, portadora do CPF nº 443.726.802-44 e do RG nº 220904/SSP-AC, com licenciatura em Ciências Biológicas, mediante o processo nº 14014356-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pedro Conrado, em Coreaú.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração de carência expedida pela 3ª CREDE – Acaraú;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, expedido pela Universidade Federal do Acre;

VI – Declaração confirmando está cursando especialização em Gestão Escolar- Faculdade de Tecnologia Positivo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pedro Conrado, em favor de Audrey Lima Feitoza, até 31.12.2015.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0056/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE